



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 80/2020

- **Item 1 destinado à ampla concorrência;**
- **Item 2 destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015 – Plenário**, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 03 de novembro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 80/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente – portas giratórias e detectores de metais portáteis

DATA: 17 de novembro de 2020

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0021428-89.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/20, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de 2 (duas) portas giratórias e 3 (três) detectores de metais portáteis, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, o item 1 é destinado à ampla concorrência e o item 2 destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos produtos ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca /modelo cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas

motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances para os **itens será de 2,0% (dois por cento)**, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada **para o item 1** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e

classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.2.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor unitário do item, conforme proposta constante do Anexo II deste edital;

8.3. Como condição prévia à aceitação das propostas de preços, o Pregoeiro poderá ser solicitar amostra de todos os itens, em conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência.

8.4. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
 - c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços ajustada, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como 4.4.90.52 - Material Permanente.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 do Termo de Referência;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata

e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, conforme disposto no subitem 16.7.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 11 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

22.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.15. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 33/2020;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) Anexo IV - Minuta de contrato

Teresina - PI, 03 de novembro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em exercício

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 33/2020

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de portas giratórias e detectores de metais portáteis, incluindo instalação, testes e assistência técnica durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo.

1.2. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos do citado diploma legal.

1.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas a Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e nos Decretos nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1.4. **O item 1 é destinado à ampla concorrência (Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2016), tendo em vista não ser possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

1.5. **O item 2 destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente demanda objetiva a aquisição dos equipamentos para serem usados em locais que requeiram triagem diferenciada, com o objetivo de suprir às necessidades de segurança institucional, posto que os equipamentos em tela possibilitarão a identificação de armas de fogo e/ou armas brancas portadas por pessoas não autorizadas legalmente, proporcionando dessa forma o desarmamento prévio dessas pessoas para que possam ingressar nas dependências do Tribunal, trazendo assim maior segurança aos magistrados, servidores e a todos os jurisdicionados que se utilizam essa justiça especializada.

2.2. A presente aquisição destina-se a efetuar a substituição dos 02 (dois) pórticos detectores de metais fixos que estão instalados nos portões de entrada dos prédios Sede e Anexo deste Tribunal, tendo em vista que tais equipamentos estão com defeito, o que possibilita a entrada de pessoas armadas, sem a devida autorização ou conhecimento dos vigilantes, nas dependências do TRE-PI, comprometendo, pois, a segurança dos servidores e membros da Corte.

2.3. Em face do disposto no art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades estipuladas se deram em razão de haver dois locais de entrada/saída disponíveis para utilização do público externo e interno, sendo indispensável esse controle dos acessos às dependências do TRE-PI para maior segurança.

2.4. Os bens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por

meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e Decreto nº 5450/2005.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas complementares do item 1 (Portas Giratórias) e item 2 (Detector de metal portátil) estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	POR TA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS Garantia: 12 meses CATMAT: 359973	02 unidades (1 para o prédio sede e 1 para o prédio anexo).
2	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, TIPO RAQUETE Garantia: 12 meses CATMAT: 276087	03 unidades

3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 44.256,21 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa junto aos fornecedores do ramo, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POR TA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS Garantia: 12 meses CATMAT:	02 unidades	R\$ 21.085,91	R\$ 42.171,81
2	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, TIPO RAQUETE Garantia: 12 meses CATMAT: 276087	03 unidades	R\$ 694,80	R\$ 2.084,40

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

4.2.1. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta 44.90.52.24 - Material Permanente/Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O material a ser adquirido deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

5.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 7 seguintes deste Termo.

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Almoxarifado e Patrimônio**, Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, em dia de expediente normal, no horário de 7h às 14h.

6.1.1. As portas giratórias (item 1) devem ser instaladas nos prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no endereço especificado neste item, conforme projetos arquitetônicos anexos ao presente Termo.

6.2. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a **Seção de Almoxarifado e Patrimônio**, pelo telefone **(86) 2107-9787/9811**, para agendar previamente a data da **entrega** dos bens descritos nos itens 1 e 2, bem como a **data de instalação dos equipamentos (item 1)**, que deverá ser no horário de 07:00 às 14:00 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br .

6.3. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.4. Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de manual de operação e catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, todos em língua portuguesa.

6.5. O equipamento (nacional ou importado) deve ser entregue contendo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

7.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento dos bens será feito em duas etapas, conforme abaixo:

- a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem, conforme comunicação por parte da empresa vencedora, por escrito, para o TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove o adequado funcionamento dos equipamentos e verificação de conformidade com os termos do edital.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

7.4. A Contratada fica obrigada a **substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições

exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou avarias apresentadas nos mesmos, correndo por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

7.5. Para os bens descritos no item 1 (Porta giratória), o prazo para entrega e instalação **será de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

7.6. Para assistência técnica e manutenção corretiva dos bens descritos no item 1, durante o período de garantia, o prazo de vigência e execução **será de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite definitivo**.

7.7. Os equipamentos de inspeção (descritos no item 2) serão entregues nas dependências do Tribunal, no endereço descrito no item 6.1, num total de 3 (três) unidades e, por serem portáteis, não há necessidade de instalação, apenas serão testados pela FISCALIZAÇÃO.

7.8. Somente os equipamentos descritos no item 1 deverão ser entregues completos, instalados e prontos para operação imediata.

7.9. A CONTRATANTE disponibilizará os pontos de energia elétrica necessários para alimentação dos equipamentos.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar a este Tribunal equipamentos novos, sem uso.

7.10.1. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida no momento da aceitação da proposta.

8. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca, modelo, série, se for o caso e demais itens necessários para identificar o(s) bem(ns) cotado(s) pela empresa, bem como o **preço unitário e total do item**.

8.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

8.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM (destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

8.4.1. Sugere-se que o **modo de disputa seja aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

8.4.2 Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de **2,0%** (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Receber e assinar o instrumento contratual para a efetiva formalização da contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, através de instrumento físico ou eletrônico (e-mail), sob pena de decair seu direito à

contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

- 9.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.
- 9.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.
- 9.4. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.
- 9.5. Garantir o funcionamento dos equipamentos ofertados pelo período constante na proposta desta, que não pode ser inferior a doze meses, contados do recebimento definitivo dos bens.
- 9.6. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.
- 9.7. O equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo de até trinta dias, contados a partir da comunicação feita pelo TRE-PI, preferencialmente, nas dependências da contratante.
- 9.8. Caso seja necessário reparar o equipamento fora das dependências do TRE-PI, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.
- 9.9. Os reparos do equipamento serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.
- 9.10. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição dos equipamentos correrão por conta da contratada.
- 9.11. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o bem descrito no item 1, por até sessenta dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.
- 9.12. A Contratada deverá substituir, no prazo de sessenta dias, o equipamento que, durante o período de garantia, apresente três ocorrências de defeito que comprometam a sua perfeita condição de uso.
- 9.13. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pelo TRE-PI, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.
- 9.14. A substituição definitiva será admitida a critério do TRE-PI, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do novo equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.
 - 9.14.1. Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal, solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.
 - 9.14.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências do TRE-PI para manutenção.
 - 9.14.3. O TRE-PI poderá efetuar a adequada conexão do equipamento a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.
- 9.15. Além do estatuído neste Termo e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos do TRE-PI.

9.16. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TRE-PI ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9.17. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da do TRE-PI;

9.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

9.20. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TRE-PI, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

9.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.23. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRE-PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

10.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

10.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

10.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

10.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE-PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

11.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3. Os valores contratados não serão reajustados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do Fundamentado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o CONTRATADO que:

- 12.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar na execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal;
- 12.2.7. fizer declaração falsa.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do objeto em atraso na entrega (itens 1 e 2), bem como na instalação do bem descrito no item 1, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	11	1,1%	21	2,4%
2	0,2%	12	1,2%	22	2,8%
3	0,3%	13	1,3%	23	3,2%
4	0,4%	14	1,4%	24	3,6%
5	0,5%	15	1,5%	25	4%
6	0,6%	16	1,6%	26	4,4%
7	0,7%	17	1,7%	27	4,5%
8	0,8%	18	1,8%	28	4,8%
9	0,9%	19	1,9%	29	4,9%
10	1,0%	20	2,0%	30	5,0%

2.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

12.3.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega ou para a instalação do bem (item 1) e aplicar-se-á a multa compensatória.

12.4. No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, caso a Administração entender que não há mais interesse na aquisição, isso caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo considerada inexecução contratual total.

12.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.4.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.4.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

12.5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Termo, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo TRE-PI, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o TRE-PI, anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

12.7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.7.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.7 serão convertidas em advertência por escrito.

12.7.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.9. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 15 dias úteis Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.10. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.14. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.15. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.16. As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.18. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

12.19. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.20. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a gestão do Contrato fique a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes -SEAPT e a fiscalização do objeto adquirido fique a cargo de servidor lotado na respectiva unidade demandante, após o recebimento definitivo dos bens.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15. TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O ITEM 1 (PORTA GIRATÓRIA)

15.1. Treinamento:

15.1.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, repassando todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.

15.1.2. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da CONTRATANTE.

15.2. Garantia:

15.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

15.2.2. No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.

15.2.3. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.3. Assistência Técnica:

15.3.1. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.

15.3.2. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

15.3.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone.

15.3.4. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

15.3.5. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento sedará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

15.3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados.

15.3.7. A CONTRATADA deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1.1. A assinatura da ata ocorrerá por meio digital, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

18. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.1.1. A assinatura do contrato será por meio digital, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

19.2. Fica facultada a formalização de contrato para aquisição do item 2, sendo substituído por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. – Adota-se os critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

20.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

20.3. Só será admitida a oferta dos itens cujo fabricante (**indústria de material elétrico e eletrônico**) esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

20.3.1. A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

20.4. Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.5. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

21.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

21.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

21.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelo telefone (86) 2107-9765

21.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.tre-pi.jus.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Teresina (PI), 21 de outubro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro
Seção de Licitações e Contratações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)- ITEM 1

Trata-se de porta giratória destinada à proteção das Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, utilizadas no controle de acessos com a função de detectar massas metálicas (armas) por meio de sensor ligado a dispositivos mecânicos que acionam o travamento do “carrossel” das folhas giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a ser disponibilizada na entrada do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, definem-se os seguintes elementos:

1. PORTAL DETECTOR DE METAIS

Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior da edificação) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída da edificação). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos, tanto na coluna do portal, como no painel superior. O portal detector de metais posiciona-se antes da Caixa de Passagem.

A Porta Giratória GMD CC da MPCI tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado.

Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada.

Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.



2. CAIXA DE PASSAGEM

O conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das “Folhas Giratórias”.

3. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

4. MECANISMO DE TRAVAMENTO

Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS

5.1. CAIXA DE PASSAGEM

5.1.1. Estrutura

- **Tipo:** Poderá ser autoportante ou estruturada por esquadrias confeccionadas em perfis de alumínio, aço, madeira de lei ou MDF pintado. No caso de sistema autoportante, deverão ser utilizadas ferragens de sustentação e união entre os painéis, além de estrutura de sustentação do teto que resista às solicitações geradas pelo travamento das folhas giratórias.
- **Tratamento Superficial:** O tratamento superficial da estrutura deverá ser adequado ao material utilizado pelo fabricante, conforme item Acabamento a seguir.

5.1.2. Acabamento

- **Quando em alumínio:** pintura eletrostática com fundo primeiramente em tipo *Wash Primer* aplicado a pistola, uma única demão pulverizada, depois epoxi; acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.
- **Quando em aço:** pintura eletrostática com fundo Epóxi e acabamento em tinta epoxipolimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.
- **Quando em madeira:** pintura automotiva aplicada sobre fundo Universal; acabamento em tinta laca nitrocelulose, linha automotiva, sem polimento, referência cromática cinza *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP; revestimento em laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado nas cores de referência CINZA PLATINA – L39 (Formica – Cyanamid Química do Brasil) – ou CINZA *Office Gray* – PP25 (Perstop).
- **Quando em MDF:** acabamento pintura MDF da Sayerlack texturizado, sobre duas demãos de *primer* da Sayerlack; referência cromática cinza *Office Gray* PP 25, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

5.1.3. Vidros

- **Tipo:** Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.
- **Fixação:** Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.
- **Formato:** Os painéis serão curvos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.1.4. Cobertura

- Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.

- Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado, seguindo especificações do título anterior.
- Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.
- Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado, seguindo as especificações do título anterior. O entre forro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

5.1.5. Dimensões

- Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm
- Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), conforme desenho, e pé-direito = 210 cm. OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, bem como de todo o conjunto, inclusive as folhas giratórias da Porta Giratória deverão ter prévia autorização de gestor do contrato.

5.2. FOLHAS GIRATÓRIAS

5.2.1. Estrutura

Autoportante

5.2.2. Vidros

- **Tipo:** Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.
- **Fixação:** As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento.
- **Formato:** Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.2.3. Quantidade

Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

5.2.4. Puxadores

Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

5.2.5. Apoios

As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d’água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

5.2.6. Movimento de Rotação

O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/acceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O

impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

5.2.7. Cuidado Construtivo Especial

A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS (PGDM)

6.1. DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS DE DETECÇÃO

6.1.1. Sensibilidade

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

- Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.
- Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
 - Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox. (*Similar: Pistola Taurus 6.35 [.25 auto]*)
 - Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço-carbono. (*Similar: Pistola Taurus 9mm curto [.380 ACP]*)
 - Revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono.
 - Revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.
 - Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

Observações:

- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PDM.
- As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída da edificação, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

6.1.2. Estabilidade

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- Faixa de temperaturas de -10 a 60 graus Centígrados, com umidade relativa de 10 a 90% sem condensação.
- Pré-aquecimento (warm up) dos circuitos.

- Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- Movimentação de massas metálicas próxima ao arco detector não devem influenciá-lo.
- Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

6.1.3. Rejeição a Interferências Eletromagnéticas

- O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes nas edificações, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies.
- Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA) e atualizações que vierem a substituí-las.

6.1.4. Fonte de Alimentação

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- Tensão de Entrada: 220 Volts (frequência de 60 hz +-2%).
- Proteção de Entrada: através de fusível.
- Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário.
- Bateria e *No-break*:
- Tipo: seladas ou automotivas livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos.
- Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.
- A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria.
- O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora.
- Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

6.1.5. Interferência de Massas Metálicas

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas ao portal. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

6.1.6. Receptor

- Alcance: mínimo de 08 metros;

- Frequência de operação: 433 MHz.
- Recepção: criptografada e codificada (*hopping/rolling code*) microcontrolada.
- Capacidade da memória: máximo de 2 controles de comando da porta giratória (“B”).
- Saída: NA e NF.
- Não deve permitir o cadastramento de transmissores de uso comercial.
- Deverá ser dotado de sistema de cadastro do transmissor com número limitado de controles para o mesmo receptor, possibilitando gravar somente 03 (três) controles sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico (“A”) e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM (“B”), não sendo possível o cadastro de mais transmissores extras.
- O sistema deverá possuir função para limpeza de memória do receptor para que, em caso de extravio de algum transmissor, possa efetuar o descadastramento de todos e recadastrar somente os que estiverem sob o controle do Tribunal, impossibilitando dessa forma a utilização do controle extraviado.
- Em caso de remoção do módulo receptor, o sistema deverá ser bloqueado, com emissão de mensagem no painel de funções do portal detector.

6.1.7. Controles Remotos

- Será composto por 01 conjunto de 03 (TRÊS) controles, sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico (“A”) e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM (“B”). O conjunto deverá ser de fabricação própria do fabricante da PGDM.
- De programação do circuito eletrônico (“A”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela administração da dependência ou pela área de segurança do Tribunal, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- De comando da porta giratória (“B”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, microprocessado, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos.
- Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador.
- Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. Deverá permitir comandos à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas, facilmente encontradas no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição no mercado.

6.1.8. Características Técnicas dos Controles Remotos de Comando (“B”):

- Deverá ser dotado de tecnologia digital, do tipo *hopping/rolling code*, onde cada código transmitido é único, impedindo clonagens e uso de scanners/duplicadores.

- Transmissão de dados entre o controle e o módulo receptor do portal detector, via protocolo de comunicação do próprio fabricante.
- Protocolo de transmissão exclusivo, com utilização de número serial (ID) para cada controle.
- Sistema de autenticação de mensagem, com utilização de criptografia no controle, antes do envio do código ao receptor.

6.1.9. Sinalizações de Alarme

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros.
- Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8 metros de distância.

6.1.10. Características Técnicas dos Circuitos Eletrônicos:

Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.

Os circuitos eletrônicos serão tipo “plug in” e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.

b1) Os circuitos eletrônicos/placas eletrônicas deverão prever proteções externas, por meio de fusíveis, contra sobrecorrentes da rede elétrica.

É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.

Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeações, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente.

Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.

A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.

Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.

As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.

Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.

Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:

- Inibição do alarme sonoro.

- Inibição do alarme visual.
- Inibição do teclado.

Outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

6.1.11. Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

6.1.12. Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- Contagem total de passantes.
- Contagem total de travamento.
- Contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto “B” operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório, comandados via controle do vigilante ou por outra via remota. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.13. Auditoria

O detector deverá possuir função que permita ao Tribunal verificar comandos e intervenções técnicas realizados no equipamento, registrando o seguinte:

- Programação executada pelo administrador, via painel ou controle remoto.
- Intervenções do serviço de assistência técnica.
- Alterações na configuração da sensibilidade de detecção.

Obs.: Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os registros dos últimos 360 dias. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.14. Programação e Operação

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

Ajuste de todos os parâmetros operacionais.

Informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios).

Monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada.

Auto check-list dos circuitos.

Poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. A Contratada fornecedora da porta detectora de metais, deverá entregar ao Tribunal, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal, de tais APIs.

6.1.15. Monitoramento e Ajuste

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- Fontes de alimentação.
- Unidades microprocessadoras.
- Memórias internas.
- Bobinas de recepção e transmissão.
- Transmissores e receptores.
- Display de sinalização.

6.1.16. Interfaces de Comunicação e Alarme

- O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:
- Saída de alarme (bloqueio) com relé de contatos secos, com isolamento galvânico.
- Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

6.1.17. Ajuste de Sensibilidade

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

6.2. SISTEMA DE TRAVAMENTO

6.2.1. Travamento Eletromecânico

O sistema de travamento principal, do tipo eletromecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

O mecanismo de travamento será acionado pelo Dispositivo Detector de Metais, após a detecção de massa metálica na caixa de passagem (sentido de entrada).

Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.

O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço-liga, ambas opções com características de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.

O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.

O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.

Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.

O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.

O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenoides, freios de eletromagnéticos etc.).

6.2.2. Travamento Mecânico

O sistema de travamento secundário, do tipo mecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

O mecanismo de travamento deverá ser dotado de fecho mecânico, com acionamento manual, que deverá travar a porta de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando a mesma estiver desligada (horário noturno e dias não úteis).

O fecho mecânico deverá ser instalado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), em local que permita o usuário acioná-lo após a sua saída do interior da edificação, possibilitando o travamento da porta no encerramento do expediente.

Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

6.3. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA

Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

6.3.1. Componentes Básicos

Alto-falantes de 4" (quatro polegadas) e capacidade de 10 Watts RMS e respectivo acabamento.

Microfones (eletretos) e respectivos acabamentos.

Amplificador de baixo ruído com 3W RMS (mínimo de saída), ripple e ruído branco inaudíveis.

Acabamentos e interligações.

Recursos técnicos antimicrofonia.

Controle de volume.

6.3.2. Sintetizador de Voz

Placa digitalizadora de voz acoplada a amplificador de 3WRMS de saída;

Alto-falantes 4" (quatro polegadas) e 10 Watts RMS de capacidade.

Obs.: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

Mensagem gravada, a ser emitida automaticamente no caso de bloqueio: “Favor depositar os objetos metálicos no caixa ao lado”.

Obs.1: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

Obs.2: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

6.4. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS

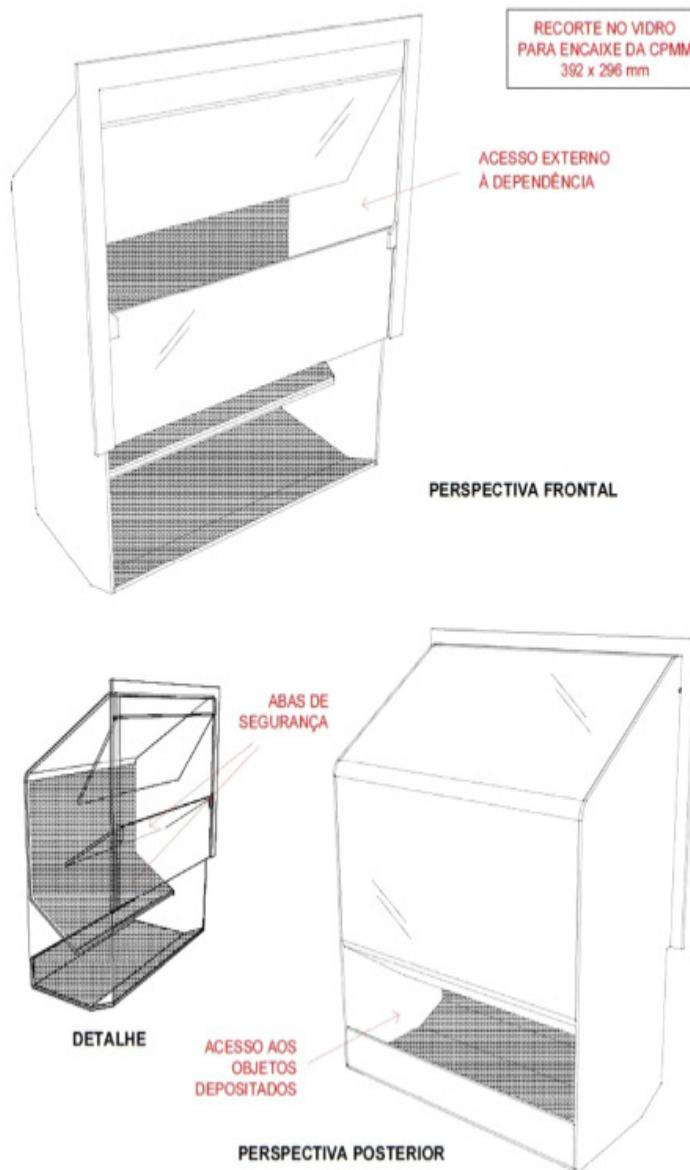
Identificação visual do equipamento: as portas (PGDM) deverão dispor de: placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”.

Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Não utilizável por portadores de marcapasso favor dirigir-se ao acesso alternativo.

Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido.

Os detalhes modelos dos adesivos, com todos os dizeres (fonte, tamanho, etc.) das placas deverão ser apresentados previamente ao Tribunal, pela empresa contratada, para sua aprovação, para que então sejam afixados nas portas durante as instalações nas dependências do Trabalho.

6.5. CAIXA DE PASSAGEM DE MASSA METÁLICAS (CPMM)



A Porta Giratória Detectora de Metais, deverá ser fornecida com caixa de passagem de massas metálicas – CPMM, na proporção de uma unidade de CPMM para cada unidade de porta giratória instalada.

As especificações e dimensões da CPMM deverão estar de acordo com os desenhos e detalhes, conforme figuras abaixo.

A instalação da CPMM deverá ser realizada no vidro da entrada principal da edificação ao lado da porta a ser fornecida.

O custo da CPMM e da sua instalação deverão estar inclusos no custo da porta detectora de metais.

A instalação da CPMM deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PORTAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM)

7.1. CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários.

Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- Aterrramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência.
- Faixa autoadesiva de advertência para portadores de marca-passo, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso.
- Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limiares que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

7.3. SINALIZAÇÃO

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.

O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

7.4. INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA

O conjunto será alimentado por meio de circuito exclusivo, a partir de quadro elétrico indicado área técnica do setor de Engenharia do TRE que fornecerá as informações necessárias previamente à instalação.

Caberá ao TRE o fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores de fase, neutro e terra com seção mínima de 2,5 mm², e proteção termomagnética independente junto ao quadro elétrico. Caberá à Contratada efetuar a conexão do circuito elétrico fornecido pelo TRE com a fonte de alimentação do equipamento.

7.5. INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PORTA DETECTORA NA MESMA DEPENDÊNCIA

As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.

Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PORTA DETECTORA.

7.6. SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

8. CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssimo incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

II - ESPECIFICAÇÕES DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (ITEM 2)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Detector de Metal Portátil)

- Formato: Raquete ou Bastão.
- Construção em plástico preto (ABS) de alto impacto e leve, com proteção UV.
- Circuito eletrônico microprocessado (Auto calibração).

- Detecção de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos), inclusive chip de celular.
- Botão liga/desliga
- Alarme sonoro e visual de detecção.
- Opção de vibrar ou não.
- Opção de sinal sonoro ou não.
- Ajuste digital de sensibilidade com no mínimo 3(três) níveis.
- Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal, sem necessidade de movimentação.
- Desligamento automático em até 2(dois) minutos da última detecção.
- Não oferecer risco para os portadores de marca-passo e também a mulheres gestantes.
- Saída para fone de ouvido.
- Alimentação por bateria recarregável ou alcalina de 9V.
- Ausência da necessidade de ferramenta para troca da bateria.
- No mínimo 40 horas de operação com bateria recarregável.
- Indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada);
- Comprimento máximo de 42 (quarenta e dois) centímetros.
- Largura máxima de 9 (nove) centímetros.
- Altura máxima de 4 (quatro) centímetros.
- Peso máximo de 500 (quinhentos)gramas com bateria.
- Garantia de no mínimo 12 meses.

ACESSÓRIOS

- Manual em Português.
- Fone de ouvido.
- Alça de pulso.
- Carregador de Bateria automático 100~240 VAC.
- Bateria recarregável.
- Capa de proteção.
- Coldre para cinto.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECK-LIST LIST PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS – PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Assinalar X para informar e utilize o verso em caso de observações.

Unidade do TRE-PI

Data da instalação: _____ / _____ / _____

1. CAIXA DE PASSAGEM		SIM	NÃO	OBS
1.1	A estrutura de sustentação dos vidros está firme?			
1.2	Os vidros estão firmes e em bom estado?			
1.3	O teto da porta está firme e em bom estado?			
1.4	A caixa de passagem massas metálicas (CPMM) encontra-se em bom estado (sem trincas ou quebrada)?			
2. FOLHAS GIRATÓRIAS		SIM	NÃO	OBS
2.1	A estrutura dos vidros está em bom estado?			
2.2	3 (três) Folhas espaçadas de 120 °?			
2.3	Os puxadores estão em bom estado?			
2.4	Existem 3 (três) puxadores um em cada folha?			
3. TESTE DE SENSIBILIDADE		SIM	NÃO	OBS
3.1	A porta está detectando a arma quando da passagem do vigilante pela porta?			
3.2	A porta está detectando relógios, pulseiras, moedas, celulares ou brincos?			
4. REQUISITOS DE SEGURANÇA		SIM	NÃO	OBS
4.1	Existe faixa adesiva indicativa de porta detectora de metais instalada na porta?			
4.2	Existe faixa adesiva indicativa de direção de fluxo instalada nas folhas giratórias?			
4.3	Existe faixa adesiva advertência para portadores de marca-passo, afixada no equipamento?			

5. CONTROLE REMOTO e DISPLAY	SIM	NÃO	OBS
O controle de remoto de acionamento da porta está funcionando de acordo			
com os comandos de bloqueio e desbloqueio?			
O display de ajustes e controle está instalado na porta?			
6. DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	OBS
Os manuais de operação da porta foram entregues?			
7. TREINAMENTO	SIM	NÃO	OBS
A empresa ofereceu treinamento para operação da porta?			

Assinatura do Técnico Instalador

Assinatura e carimbo do representante do TRE

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA _____.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº 80/2020, originado do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0021428-89.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de portas giratórias e detectores de metais, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 33/2020 (Anexo I do Edital) e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item 1 – 2 (duas) **PORAS GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS**

Item 2 - 3 (três) **DETECTORES DE METAL PORTÁTEIS, TIPO RAQUETE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo fixo e irreajustável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo presentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do **CONTRATANTE**, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, que é de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, na forma prevista no subitem 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência nº 33/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

NOME

CPF:

Anexos:

- Termo de Referência nº 33/2020 (doc SEI);
- Proposta apresentada pela empresa (doc. SEI)

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****UASG: 070006 – TRE-PI****PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2020**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QUANT – UN	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	POR TA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS Marca _____ Modelo _____	02 unidades	21.085,91	42.171,81
2	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, TIPO RAQUETE Marca _____ Modelo _____	03 unidades	694,80	2.084,40
TOTAL				44.256,21

*Devem ser inseridas as exatas especificações do item ofertado. Não serão aceitas propostas com especificações genéricas copiadas do edital.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**Prazo de entrega dos itens: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____

ANEXO III DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020	
Pregão Eletrônico nº 80/2020	Processo Eletrônico SEI nº 0021428-89.2020.6.18.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado no endereço Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de porta giratória e detector de metal, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 80/2020 e em conformidade com os Anexos do Edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

Empresa:	CNPJ:
xxx	Xxx
Endereço:	Telefone/ Fax:
XXX	XXX
	E-mail:
	XXX
Representante legal:	CPF:
XXX	XXX

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
TOTAL				

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TREPI, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811.

5.2. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 80/2020, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas